



Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1392/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à contratação de serviço especializado de fonoaudiologia domiciliar, para atendimento à determinação judicial proferida nos autos nº 5000709-61.2026.8.13.0434, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Código	Descrição	UN Med	Qtd.	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	076.001.067	SESSOES DE FONOAUDIOLOGIA 7 SESSOES DE FONOAUDIOLOGIA. Serviço de atendimento domiciliar ao paciente Vinicius de Souza dos Santos, nascido em 24/07/2019, com encefalopatia crônica não evolutiva. Paciente apresenta disfagia importante com broncoaspirações. Paciente necessita de atendimentos fonoaudiológicos regularmente para estimulação precoce, estimulação de sistema sensorio motor oral de forma global, para adequação de tônus e funções. Paciente necessita constantemente e continuamente de sessões de fonoaudiologia. Sendo indicado a realização 3 vezes por semana. Paciente reside na rua Sebastião Nogueira, 14, Residencial São Sebastião, Monte Siao-MG.	SV	159	R\$ 228,33	R\$ 36.304,47
TOTAL					R\$ 36.304,47	

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo a remuneração realizada por sessão efetivamente prestada e aceita pela Administração.

1.3. O quantitativo de 159 (cento e cinquenta e nove) sessões possui caráter estimativo e decorre do planejamento de 03 (três) sessões semanais durante o período anual considerado no Estudo Técnico Preliminar, podendo sofrer adequações em razão da data efetiva de início da execução, da necessidade clínica e da permanência da determinação judicial.

1.4. Não haverá garantia de consumo integral do quantitativo estimado. O Município pagará exclusivamente pelas sessões efetivamente realizadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização contratual.

1.5. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou da data nele estabelecida, podendo ser encerrado antecipadamente caso cesse a necessidade do atendimento, por determinação judicial, indicação clínica ou outro fundamento superveniente devidamente formalizado.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.6. A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, caso permaneça a necessidade do serviço, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a previsão no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade da manutenção contratual e a decisão motivada da autoridade competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da determinação judicial proferida nos autos nº 5000709-61.2026.8.13.0434, que impõe ao Município de Monte Sião/MG a disponibilização e o custeio de tratamento fonoaudiológico domiciliar ao paciente indicado no processo.

2.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, o atendimento domiciliar é necessário em razão das condições clínicas do paciente, visando à manutenção das funções de deglutição, à prevenção de agravamentos e à redução dos riscos associados aos episódios de broncoaspiração. A rede municipal disponibiliza atendimento fonoaudiológico ambulatorial, porém não contempla a modalidade domiciliar determinada para o caso.

2.3. A necessidade estimada corresponde à realização de 03 (três) sessões semanais, com continuidade do atendimento durante o período em que permanecer a indicação clínica e a obrigação judicial.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar registrou tentativa anterior de atendimento por contratação direta, sem conclusão satisfatória nas condições administrativas necessárias, além da adoção de medida provisória de custeio para preservar a continuidade do tratamento. Após a análise das alternativas, a solução definitiva indicada foi a realização de procedimento licitatório, por Pregão Eletrônico, para contratação de prestador habilitado.

2.5. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar e atende aos elementos exigidos para o Termo de Referência pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais normas aplicáveis ao procedimento e à execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de serviço especializado de fonoaudiologia na modalidade domiciliar, executado por profissional legalmente habilitado, para realização das sessões na frequência estabelecida pela decisão judicial e pela indicação clínica.

3.2. A solução deverá abranger, sem custos adicionais além do preço unitário contratado, todos os recursos necessários à adequada execução de cada sessão, inclusive deslocamento do profissional ao domicílio, materiais de apoio inerentes ao atendimento, registros da sessão, comunicações necessárias à fiscalização e demais encargos diretos ou indiretos incidentes sobre a prestação.

3.3. O ciclo de execução compreenderá a emissão da Ordem de Serviço, o agendamento e a realização das sessões, o registro e a comprovação dos atendimentos, a medição mensal, o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde e o encerramento quando cessar a necessidade que fundamenta a contratação.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



3.4. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, que poderá ser prestado de forma independente, mediante acompanhamento e fiscalização próprios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e profissionais

4.1. Os atendimentos deverão ser realizados por fonoaudiólogo com inscrição profissional ativa e regular perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia competente, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.

4.2. Quando a contratada for pessoa jurídica cuja atividade econômica principal ou serviço preponderante esteja relacionado ao exercício da Fonoaudiologia, deverá comprovar o registro perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua jurisdição, na forma da regulamentação profissional vigente. Quando aplicável, deverá manter responsável técnico fonoaudiólogo com inscrição regular durante toda a execução contratual.

4.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as licenças, autorizações, registros e demais condições legalmente exigíveis ao exercício da atividade, quando aplicáveis à sua forma de organização e ao serviço prestado.

Continuidade, confidencialidade e proteção de dados

4.4. A prestação deverá ocorrer com regularidade e continuidade, de forma compatível com a frequência determinada, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento da obrigação judicial.

4.5. A contratada deverá observar o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto aos dados pessoais sensíveis de saúde e aos dados de criança, utilizando e compartilhando apenas as informações estritamente necessárias à execução, fiscalização e cumprimento da decisão judicial.

Sustentabilidade

4.6. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são mínimos e controláveis. Deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, incluindo uso racional de materiais, descarte adequado de eventuais resíduos, preferência por materiais reutilizáveis ou de menor impacto quando aplicável e planejamento dos deslocamentos para evitar trajetos desnecessários.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual substituição do profissional responsável pela execução não poderá comprometer a continuidade do tratamento e dependerá da comprovação prévia de habilitação equivalente e da comunicação formal à Administração, sem alteração das responsabilidades da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a formalização da contratação, observada a necessidade de evitar descontinuidade do





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



tratamento decorrente da ordem judicial.

5.2. Os atendimentos serão realizados no domicílio indicado na descrição do item, no Município de Monte Siao/MG, em dias e horários previamente ajustados com o responsável pelo paciente e compatíveis com a frequência estabelecida.

5.3. A frequência será de 03 (três) sessões semanais, salvo alteração posterior decorrente de decisão judicial, prescrição/indicação clínica ou orientação formal da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente registrada no processo e observados os limites legais da contratação.

5.4. O atendimento deverá contemplar as atividades indicadas na descrição do item, incluindo estimulação precoce e estimulação do sistema sensório-motor oral de forma global, com atuação voltada à adequação de tônus e funções, sempre conforme avaliação e autonomia técnica do profissional habilitado.

5.5. Cada sessão deverá ser registrada em documento de comprovação de atendimento, contendo, no mínimo, data, identificação do profissional e número de registro profissional, além da ciência do responsável pelo paciente ou outro meio idôneo de comprovação aceito pela fiscalização, preservado o sigilo das informações clínicas.

5.6. A contratada deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, os registros necessários à comprovação da execução e, quando tecnicamente pertinente, informações sucintas sobre a continuidade do acompanhamento, limitadas ao necessário para a fiscalização e para o cumprimento da determinação judicial.

5.7. Sessões não realizadas por motivo imputável à contratada não serão objeto de pagamento e deverão ser reagendadas, quando ainda necessárias, em prazo compatível com a continuidade do tratamento, sem custo adicional ao Município.

5.8. Na hipótese de impossibilidade de atendimento por condição do paciente, orientação médica, internação, ausência justificada ou outro fato alheio à contratada, a ocorrência deverá ser registrada e comunicada à fiscalização, não sendo devida remuneração por sessão não realizada, salvo determinação administrativa ou judicial em sentido diverso.

5.9. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a continuidade, a segurança ou a qualidade dos atendimentos, propondo as providências necessárias para evitar prejuízo ao paciente.

5.10. Todos os custos com deslocamento, tributos, encargos, materiais, equipamentos de uso profissional, seguros e demais despesas necessárias à execução deverão estar inclusas no preço unitário da sessão.

5.11. A execução deverá observar as normas éticas e profissionais da Fonoaudiologia, a legislação sanitária aplicável e as demais disposições legais pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, a proposta apresentada e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar o preposto da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, para apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos necessários à adequada execução contratual.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. O preposto deverá estar disponível para interlocução com a Contratante durante a execução do contrato, sempre que necessário.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que esta deverá designar outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução contratual, determinando prazo para sua regularização, quando cabível.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.13. No caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade ou a regularidade da prestação dos serviços, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências cabíveis quanto à eventual prorrogação, quando admitida.

6.15. O fiscal técnico deverá acompanhar a efetiva realização das sessões de fonoaudiologia domiciliar, verificando sua conformidade com a frequência, as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na decisão judicial.

6.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada, quando necessário, avaliação da execução do objeto ou da qualidade dos serviços prestados.

6.17. O preposto deverá tomar ciência das avaliações, ocorrências e determinações relativas à execução contratual.

6.18. A Contratada poderá apresentar justificativa para eventual desconformidade na prestação dos serviços, que será analisada pela fiscalização, sem prejuízo da adoção das medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

6.19. Na hipótese de desconformidade reiterada na execução do objeto em relação às condições e à qualidade exigidas, poderão ser aplicadas à Contratada as medidas e sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.20. É vedada a atribuição à própria Contratada da avaliação definitiva de desempenho e qualidade dos serviços por ela prestados.

6.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação dos serviços a cada atendimento ou em periodicidade suficiente para aferir a regularidade, continuidade e qualidade da prestação.

6.22. A conformidade das técnicas, materiais e recursos eventualmente utilizados na execução dos serviços poderá ser verificada pela fiscalização, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na proposta e nas normas profissionais aplicáveis.

6.23. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.24. Para efeito de recebimento e pagamento, o fiscal técnico deverá verificar a efetiva realização das sessões contratadas e sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando o resultado em relatório ou documento equivalente a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência.

6.27. A fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, sem prejuízo da atuação da fiscalização técnica.

Gestor do Contrato

6.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da Ordem de Serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, quando cabíveis.

6.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho da despesa e pagamento, bem como registrará os problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

6.31. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.32. O gestor deverá adotar as providências necessárias à continuidade da contratação, quando permanecer a necessidade do serviço e houver possibilidade legal de prorrogação.

6.33. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.34. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado pela fiscalização e gestão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório ou documento equivalente elaborado pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) deixar de realizar as sessões contratadas, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) executar os serviços em desacordo com as condições ou com a qualidade mínima exigida;
- ou
- c) deixar de disponibilizar os recursos humanos, técnicos ou materiais necessários à adequada

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



execução do serviço.

7.3. A avaliação da execução não impede a utilização de outros mecanismos de fiscalização e controle previstos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a efetiva prestação dos serviços.

7.5. O pagamento será realizado exclusivamente pelas sessões de fonoaudiologia domiciliar efetivamente realizadas, devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização, observado o valor unitário constante da proposta da Contratada.

Do Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado ou documento equivalente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O prazo para recebimento será contado a partir da apresentação da documentação de cobrança pela Contratada, acompanhada da comprovação das sessões efetivamente realizadas no período correspondente.

7.8. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado ou documento equivalente que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. Para efeito de recebimento dos serviços prestados, o fiscal técnico deverá verificar a quantidade de sessões realizadas e a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, registrando o resultado em relatório a ser encaminhado ao gestor.

7.10. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a emissão do respectivo termo detalhado ou documento equivalente.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços enquanto não forem sanadas eventuais pendências relacionadas à execução, observados os arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.14. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela adequada execução dos serviços.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



(vinte) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

7.17. O prazo para liquidação poderá ser prorrogado, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das obrigações contratuais, observada a regulamentação aplicável.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do órgão Contratante;
- c) período de execução dos serviços;
- d) quantidade de sessões efetivamente realizadas;
- e) valor unitário e valor total a pagar; e
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido pela legislação aplicável.

7.21. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

7.22. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.22.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, serão adotadas as providências administrativas cabíveis.

7.22.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

7.22.3. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes às parcelas regularmente executadas não serão indevidamente retidos, sem prejuízo das providências cabíveis em razão da irregularidade constatada.

Do Prazo para Pagamento

7.23. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as sessões efetivamente realizadas e atestadas no período, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

7.24. O valor devido corresponderá ao valor unitário da sessão constante da proposta da Contratada, multiplicado pela quantidade de sessões efetivamente realizadas e devidamente atestadas

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



pela fiscalização, observado o limite contratual.

7.25. No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Da Forma de Pagamento

7.26. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.27. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando legalmente aplicável, ficando condicionada à apresentação da comprovação necessária para fruição do tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Da Proposta

8.2.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos obrigatórios:

8.2.2. A proposta deverá ser apresentada em formato PDF e conter as seguintes informações:

I. razão social, CNPJ e endereço completo;

II. telefone e e-mail para contato;

III. assinatura do representante legal, com identificação (nome e CPF).

IV. valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

V. descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;

VI. indicar a marca do produto ofertado, assegurando que ela atenda integralmente à descrição do objeto (quando for o caso);

VII. data.

8.2.3. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a contratada.

8.2.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.3. Da aceitabilidade da proposta:

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido pela Administração.

8.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- I – Apresentar preço final superior ao máximo fixado;
- II – Apresentar desconto inferior ao mínimo exigido, quando aplicável;
- III – Apresentar preço manifestamente inexequível;
- IV - Estar em desacordo com item 8.2.2.

8.3.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante.

8.3.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo exigir comprovação pelo licitante.

8.3.5. A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove:

- I – que o custo do licitante supera o valor proposto;
- II – inexistência de justificativas técnicas ou econômicas plausíveis.

8.3.6. Poderão ser solicitados documentos complementares, como catálogos, fichas técnicas e demais informações que comprovem as características do objeto ofertado.

8.3.7. O licitante deverá fornecer, quando solicitado, manuais e informações técnicas necessárias, sem ônus para a Administração.

8.4. Da proposta readequada

8.4.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta readequada ao valor final ofertado.

8.4.2. A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor do último lance apresentado, devidamente ajustado para todos os itens, quando for o caso.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.3. A proposta readequada deverá ser apresentada em formato PDF, contendo:

I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

II - descrição completa e detalhada do objeto e a marca do produto ofertado (quando for o caso);

III – Valores unitários e totais atualizados, compatíveis com o lance vencedor;

IV – Assinatura do representante legal, com identificação (nome completo, RG e CPF).

V – Prazo de validade da proposta

VI - Data atualizada

8.4.4. O não envio da proposta readequada no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.4.5. A Administração poderá solicitar ajustes formais na proposta readequada, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

8.4.6. A proposta readequada vincula o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas modificações posteriores, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Administração.

8.5. Exigências de habilitação

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária limitada (LTDA) ou sociedade limitada unipessoal (SLU):** ato constitutivo, contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da composição societária vigente, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade simples:** ato constitutivo consolidado ou ato constitutivo acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da composição societária vigente, devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro competente, acompanhada da documentação constitutiva da matriz, consolidada ou acompanhada de todas as alterações posteriores, bem como da averbação no registro onde estiver sediada a matriz;

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerado como sua sede, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, acompanhada dos atos constitutivos e alterações que comprovem sua regular constituição e representação.

8.6.1. Em todos os casos em que houver alterações contratuais posteriores ao ato constitutivo, será admitida a apresentação do documento consolidado vigente ou do ato constitutivo acompanhado de todas as alterações registradas, de forma a permitir a comprovação da situação jurídica atual da licitante.

8.7. Habilitação fiscal e trabalhista

8.7.1. A habilitação fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá na apresentação dos seguintes documentos;

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) CERTIDÃO FEDERAL - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- d) CERTIDÃO TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) CERTIDÃO MUNICIPAL - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) CERTIDÃO ESTADUAL - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da Procuradoria Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h) CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- i) CERTIDÃO SIMPLIFICADA – expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, a ser exigida exclusivamente das licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.8. Da não participação de Microempreendedor Individual – MEI

8.8.1. Não será admitida a participação de Microempreendedor Individual – MEI, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de fonoaudiologia, atividade profissional regulamentada que não integra a relação de ocupações permitidas ao enquadramento no SIMEI/MEI, constante do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira para os demais tipos empresariais.

8.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.10. Qualificação técnica e profissional

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (MINIMO DE 01 DOCUMENTO), por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50 %, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- d) Deverá apresentar registro profissional da pessoa jurídica, perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia, bem como indicação do responsável técnico fonoaudiólogo regularmente inscrito;
- e) A Administração poderá solicitar informações complementares necessárias à verificação da autenticidade dos atestados e documentos técnicos apresentados, respeitados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Declarações

DECLARA:

1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

3. Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com a condições constantes no edital;

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4. Não haverá prestação de serviço, na execução do Contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

5. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;

6. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;

7. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

10. Declara que concorda em integrar o Cadastro de Reserva, pelo valor do seu último lance — ou da proposta inicial, quando não houver lances — nos itens em que não se sagrar vencedor, conforme a fase de lances descrita na Ata do certame.

() SIM () NÃO

11. Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

12. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

12.1 () É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

12.2 () NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

8.11.1. A declaração deverá conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e ser devidamente assinadas pelo responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.304,47 (trinta e seis mil, trezentos e

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



quatro reais e quarenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações do Gabinete do Prefeito indicadas abaixo:

Programa:0015–ATENÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE COM QUALIDADE E EFICIENCIA

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE

Ficha: 461 – Sentenças Judiciais

Saldo:10.771,58

Fonte: 002

10.2. A utilização das dotações deverá respeitar a correta classificação orçamentária dos materiais e serviços efetivamente contratados, conforme orientação dos setores contábil e financeiro.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram e complementam este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e os demais documentos juntados aos autos, que deverão ser interpretados conjuntamente, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as condições específicas do instrumento convocatório.

Monte Sião, 31 de agosto de 2026.

Pedro Paulo Moreira
Secretário Municipal de Saúde.

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

AE2E2AD82A9045DD81C6DFEE0E8DE668

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PEDRO PAULO MOREIRA em 14/09/2026 11:56:28

CPF:***.***-546-51

Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/AE2E2AD82A9045DD81C6DFEE0E8DE668>